

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 137

Permite o uso de bens móveis, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ; no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preconizado no § 3º, do artigo 08, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1972,

CONSIDERANDO, ainda, o requerimento nº 2451/82, formulado pelo Ministério Público, desta Comarca.

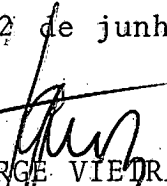
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário, o uso dos bens móveis abaixo relacionados, pela Promotoria Pública, esta Comarca:

- 01 (uma) Escrivãzinha para máquina;
- 01 (uma) Escrivãzinha de madeira e
- 02 (duas) Cadeiras comuns de madeira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ES
ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 1982.


JORGE VIEIRA
Prefeito Municipal


EDYE MARINELLI
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 827 de 05/06/82

Paula
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO